

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 408 /2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

**CONSIDERANDO**, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

**CONSIDERANDO**, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Manter o ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho, quinta-e sexta-feira , por ocasião do dia de corpus chist , conforme estabelecido no Decreto Nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.  
P U B L I Q U E – S E.  
E C U M P R A – S E.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:FDA87970**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2022. Edição 2802  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>